



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

---

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2026

**AO PROJETO DE LEI N.º 0551/2025 - AUTORIA DO DEPUTADO MISSIAS DIAS.**

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 1º E SUPRIME O INCISO III DO ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI N.º 0551/2025 - AUTORIA DO DEPUTADO MISSIAS DIAS.**

Art.1º Fica modificado o caput do artigo 1º, bem como, fica suprimido o inciso III do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 0551/2025, de autoria do deputado Missias Dias.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Semana Estadual do Protetor e da Protetora da Mata Branca, a ser celebrada anualmente na semana que incluir o dia 15 de junho e **que será desenvolvida e definida por entidades representativas, ONG'S e demais colaboradores.**

Art. 3º [...] (...)  
III- (Suprimido)

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 14 de abril de 2026.

  
**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Missias Dias, bem como, ajustar sua redação para conferir maior precisão normativa e segurança jurídica.

As modificações propostas são necessárias para aperfeiçoar a técnica legislativa e conferir maior efetividade à proposição, ajustando o art. 2º para concentrar a disciplina da Semana Estadual do Protetor e da Protetora da Mata Branca, com a definição de sua organização em colaboração com entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos, fortalecendo o caráter participativo e descentralizado da iniciativa.

No que se refere à supressão do inciso III do art. 3º, a medida visa evitar redundância normativa, uma vez que as atividades ali previstas já se encontram implicitamente abrangidas pelos demais objetivos do dispositivo, garantindo maior objetividade e clareza ao texto legal, sem prejuízo das ações a serem desenvolvidas no âmbito da referida semana.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 14 de abril de 2026.



**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**